



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 424/18-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Jaynne Martins Batista.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Tico-Tico, nº 80, Anexo I, Santa Etelvina, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 427.908 [REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: [REDACTED] 98 [REDACTED] 12 [REDACTED]

FAX: [REDACTED] 99 [REDACTED] 45 [REDACTED]

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202

PROCESSO Nº: 04580/2023-66

ATIVIDADE: Coleta e transporte de resíduos Classe II.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar a Coleta e o Transporte de Resíduos Classe II (resíduos de construção civil tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, resíduos de pavimentação, solos provenientes de terraplanagem, peças pré-moldadas em concreto, tubos, meio fios).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM,

29 OUT 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Dirizora Técnica

Gustavo Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

RESTRICOES E/OU CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 424/18-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **04580/2023-66**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Ação e Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Registrar e manter em arquivo de movimentação de resíduos executados pela empresa no período de vigência desta Licença de Operação.
9. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96.044/88 e demais normas pertinentes, Resolução MT/ANTT nº 420/2004 e demais normas pertinentes.
10. O transporte rodoviário de cargas perigosas deverá ser efetuado exclusivamente por meio dos veículos com as placas: **JXP-4402**.
11. Apresentar a este IPAAM no prazo de 30 (sessenta) dias, o memorial descritivo da atividade acompanhado com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência IPAAM.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovantes dos serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos que só podem ser executados por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade.
 - b) Planilha de movimentação dos resíduos transportados, devendo conter: data, quantidade e o destino final acompanhado do certificado.
 - c) Certificado de Registro de Licenciamento de Veículo – CRLV.
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - e) Relatório de Controle Ambiental - RCA das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável (conforme Termo de Referência IPAAM). Cadastro de Atividade (modelo IPAAM).
 - f) Contrato de prestação de serviço.